



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 1.738 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

(AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO DE MELHORIA DAS ESTÂNCIAS)

LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Secretaria de Turismo/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, convênios, termos aditivos ou retificações objetivando atender o Programa Anual de Trabalho do Fundo de Melhoria das Estâncias.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e ou aquisição(ões).

§ 2º - A cobertura do crédito autorizado no § 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão ao desenvolvimento de programas de infra-estrutura, urbanização, melhoria e preservação ambiental, e de qualidade do desenvolvimento municipal das Estâncias de qualquer natureza.

ARTIGO 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 14 de dezembro de 2011.

Luiz Antonio Aparecido Garbuio
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 14 de dezembro de 2011.

Luiz Antonio Aparecido Garbuio
Prefeito Municipal